

LEI N.º 1687, DE 16 DE MARÇO DE 2006.**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a UNISA – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.057/0001-63, com a finalidade de lhe conceder auxílio no valor de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas, sendo as 06 (seis) primeiras no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e as outras 06 (seis) restantes no valor de R\$6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – O repasse será destinado ao custeio de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas com transporte dos estudantes universitários para o Centro Universitário do Planalto de Araxá – UNIARAXÃ.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor mencionado no artigo anterior, nos termos do artigo 65, combinado com artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do termo de convênio, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira e prévia análise e aprovação da Administração.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de março de 2006.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal